



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 001.2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00323.001151/2023-37

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária de Estado da Agricultura Familiar- SAF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.083/2017, por meio da comissão permanente de chamamento público conforme Portaria nº 12/2023 GAB/SAF-PI de 31 de janeiro de 2023, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 2023, ed. 32, pg. 27, torna público às **organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste Edital, está procedendo ao chamamento público, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos** para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

Formalização de Parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, com organizações da sociedade civil - OSC para contratação de organização social para implementação de um Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Caprinocultura Leiteira na Comunidade Alto Sereno / Chapada da Areia, município de Oeiras-PI, através de proposta de menor preço, com o limite orçamentário de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com foco no aumento da renda e oportunidade de trabalho para Agricultores e Agricultoras Familiares do Município, com vistas a proporcionar melhoria da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, segurança alimentar e conseqüentemente elevação do IDH-M do município.

| ÁREA | PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|-------------|-------------------------|---|
| Agricultura | Piauí Produtivo | Implementação de um Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Caprinocultura Leiteira na Comunidade Alto Sereno / Chapada da Areia, município de Oeiras-PI |

De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual 17.083/17, as propostas deverão conter:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- O valor global.

2. DOS VALORES

2.1. Os valores a serem repassados conforme esse edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir: **Unidade Orçamentária 15.101. Programa de Trabalho: 20.608.0006.1993, Fonte de Recursos: 706, Natureza da Despesa: 44.50.41/33.50.41** para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundo de Combate a Pobreza Rural, sendo o total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem aplicados da seguinte forma:

| VALORES A SEREM REPASSADOS | | |
|----------------------------|----------------------|----------------|
| ÁREA | MODALIDADE | VALOR MÁXIMO |
| Agricultura | Termo de Colaboração | R\$ 150.000,00 |

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da <http://www.saf.pi.gov.br/>, na plataforma eletrônica do **Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP/PI** e no quadro de avisos afixado em local de grande circulação no prédio da Secretaria da Agricultura Familiar.

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (Proposta na forma do **ANEXO III**) deverão ser apresentadas em envelopes distintos.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Originais ou cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração estadual;
2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a organização da sociedade civil deverá atender as exigências previstas no art. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **2 (dois) anos** com cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

IV - [Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual](#) e Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **um ano de capacidade técnica e operacional**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais e empresas;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

X – **Declaração (ANEXO I)** conforme o art. 30 do Decreto estadual 17.083/2017, de que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e
 - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.
2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o segundo grau**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
3. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

XI - Ficha de Inscrição devidamente preenchida – **ANEXO II.**

6. **DAS VEDAÇÕES**

6.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

1. O objeto social não se relacione com as características deste edital;
2. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;
3. Estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmados anteriormente com o Estado do Piauí;
4. Tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
 - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - Ocorrência de danos ao erário;
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO III deste edital.

7.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria da Agricultura Familiar de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5. A Secretaria da Agricultura Familiar não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes com os documentos elencados **no item 5** deste Edital **até às 13:30 horas do dia 28 de julho de 2023**, junto ao protocolo, no endereço Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.2. A Administração deverá até o dia 31/08/2023 divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

| ETAPA | PRAZO |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 24/07/2023 |
| Período para recebimento das propostas | 24/07/2023 a 28/08/2023 |
| Análise das Propostas | 28/08/2023 a 31/08/2023 |
| Publicação do resultado preliminar (site e mural <i>do órgão ou entidade concedente e DOE</i>) | 01/09/2023 |
| Apresentação de recurso | 01/09/2023 e 04/09/2023 |
| Análise dos recursos | 05/09/2023 a 08/09/2023 |
| Publicação do resultado final | 11/09/2023 |

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção constituída por meio da **Portaria nº 012/2023-GS, de 31 de janeiro de 2023, Edição Extraordinária Ed. nº 1, publicada no DOE em 01 de janeiro de 2023**, composta por 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto estadual 17.083/2017:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

1. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 7.
2. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
3. A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

| ETAPAS | REQUISITO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|--|--|-----------|
| Análise das Propostas | 1. Análise Demonstrativo Execução Financeiro | do da 1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | | 1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 20 |
| Análise das Propostas | 2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta | 2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | | 2.2A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. -Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; | 0 a 10 |

| | | | |
|------------------------------|---|---|-----------|
| | | <p>-Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.</p> | |
| | | <p>2.3A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades.</p> <p>-Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;</p> <p>-Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p> | 0 a 10 |
| | | <p>2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <p>-Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>-Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Compatível = 6 a 10 pontos.</p> | 0 a 10 |
| | | <p>2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.</p> <p>-Não apresenta capacidade = 0 ponto;</p> <p>-Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.</p> | 0 a 10 |
| | TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 50 |
| | 3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta | <p>3.1A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</p> <p>-Não indica existência de parcerias = 0 ponto;</p> <p>-Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.</p> | 0 a 10 |
| Análise das Propostas | | <p>3.2A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</p> <p>-Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> | 0 a 10 |

| | | |
|---------------------------------|--|------------|
| | - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | |
| | <p>3.3A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</p> <p>-Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;</p> | 0 a 10 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 30 |
| TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO | | 100 |

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: **Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.**

12. HABILITAÇÃO FINAL

12.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 29 e 30 do Decreto Estadual 17.083/17.

12.3. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

12.4. O órgão ou a entidade pública estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SISCON.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Referente ao Edital:

a) até 3 (três) dias da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis da data do recebimento;

c) acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará na decadência do direito de impugnação.

13.2. Referente às decisões da comissão de seleção:

a) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;

c) não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea “b”.

14. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar o resultado final, no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.2. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da Secretaria da Agricultura Familiar e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.3. As entidades selecionadas terão 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto junto ao **Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP/PI**.

14.4. A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração, sendo mera expectativa de direito.

14.5. Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.

14.6. A Secretaria da Agricultura Familiar poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria da Agricultura Familiar.

15.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria da Agricultura Familiar para fins de pesquisa e documentação.

15.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.5. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção seu arquivamento ou destruição.

15.6. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.7. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Agricultura Familiar de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Caso seja necessário, a Secretaria da Agricultura Familiar poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Gestor da Secretaria da Agricultura Familiar a decisão definitiva.

15.12. A Secretaria da Agricultura Familiar publicará no Diário Oficial do Estado as portarias de que trata este edital.

15.13. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Teresina(PI), 20 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Clébio José Coutinho Bento

Presidente Comissão Permanente de Chamamento Público

Membros:

(assinado eletronicamente)

Josineide da Costa Sousa

Isabella Carvalho Dias de Almeida

Lívia Maria Lima de Carvalho

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO JOSÉ COUTINHO BENTO - Matr.0169729-3, Superintendente**, em 20/07/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretária**, em 21/07/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8435013** e o código CRC **8E5BEEFE**.